



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PUBLICADO NO JORNAL  
Folha 8 Extra  
18 12 2013  
edição 1068  
pág 33

## LEI Nº 456/2013

**SÚMULA: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JUNDIAÍ DO SUL para o exercício financeiro de 2014”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**ARTIGO 1º** - O orçamento fiscal do município de JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, abrangendo os órgãos de administração direta, e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 18.930.000,00 (Dezoito milhões e novecentos e trinta mil reais).**

## **TÍTULO II**

### **DO ORÇAMENTO FISCAL**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**ARTIGO 2º** - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



| DISCRIMINAÇÃO                               | 2014                 | TOTAL                |
|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   | <b>13.830.000,00</b> | <b>13.830.000,00</b> |
| Receitas Tributárias                        | 1.162.975,00         | 1.162.975,00         |
| IPTU                                        | 99.000,00            | 99.000,00            |
| IRRF                                        | 195.250,00           | 195.250,00           |
| ITBI                                        | 417.670,00           | 417.670,00           |
| ISS                                         | 38.500,00            | 38.500,00            |
| Taxas                                       | 135.080,00           | 135.080,00           |
| Receita de Contribuições                    | 277.475,00           | 277.475,00           |
| Receita Patrimonial                         | 30.000,00            | 30.000,00            |
| Receita de Serviços                         | 210.000,00           | 210.000,00           |
| Transferência Correntes                     | 12.427.025,00        | 12.427.025,00        |
| Transferências da União                     | 10.265.865,00        | 10.265.865,00        |
| FPM                                         | 7.600.000,00         | 7.600.000,00         |
| ITR                                         | 150.000,00           | 150.000,00           |
| Compensação Financeira (royalties)          | 100.000,00           | 100.000,00           |
| Lei Complementar 87/96                      | 150.000,00           | 150.000,00           |
| Transf. SUS - FMS                           | 800.000,00           | 800.000,00           |
| Transf. FNAS                                | 200.000,00           | 200.000,00           |
| Transf. FNDE                                | 250.000,00           | 250.000,00           |
| Outras Transf. da União                     | 1.015.865,00         | 1.015.865,00         |
| Transferências do Estado                    | 2.431.700,00         | 2.431.700,00         |
| ICMS                                        | 1.870.000,00         | 1.870.000,00         |
| IPVA                                        | 104.500,00           | 104.500,00           |
| IPI                                         | 57.200,00            | 57.200,00            |
| Transf. FMS                                 | 100.000,00           | 100.000,00           |
| Outras Transf. do Estado                    | 300.000,00           | 300.000,00           |
| FUNDEB                                      | 1.500.000,00         | 1.500.000,00         |
| Outras Receitas Correntes                   | 200.000,00           | 200.000,00           |
| ( - ) Deduções das Receitas Correntes       | - 1.970.540,00       | - 1.970.540,00       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                  | <b>5.100.000,00</b>  | <b>5.100.000,00</b>  |
| Operações de Crédito                        | 600.000,00           | 600.000,00           |
| Transferências de Capital                   | 4.000.000,00         | 4.000.000,00         |
| Outras Receitas de Capital                  | 500.000,00           | 500.000,00           |
| <b>TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL</b> | <b>18.930.000,00</b> | <b>18.930.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

### DA DESPESA TOTAL

**ARTIGO 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

### DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREIRO E DE OUTRAS FONTES

|                                                                          |            |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>I – Poder Legislativo</b>                                             | <b>R\$</b> | <b>620.000,00</b>    |
| 01 - Câmara Municipal                                                    | R\$        | 620.000,00           |
| <b>II – Poder Executivo</b>                                              | <b>R\$</b> | <b>18.310.000,00</b> |
| 02 – Gabinete do Prefeito                                                | R\$        | 200.000,00           |
| 03 – Procuradoria Geral do Município                                     | R\$        | 106.400,00           |
| 04 – Controladoria Geral do Município                                    | R\$        | 107.200,00           |
| 05 – Departamento Municipal de Administração                             | R\$        | 764.000,00           |
| 06 – Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento                  | R\$        | 204.200,00           |
| 07 – Departamento Municipal de Finanças                                  | R\$        | 480.500,00           |
| 08 – Departamento Municipal de Agricultura/Abastecimento e Meio Ambiente | R\$        | 284.400,00           |
| 09 – Departamento Municipal de Educação                                  | R\$        | 2.977.000,00         |
| 10 – Departamento Municipal de Cultura                                   | R\$        | 312.400,00           |
| 11 – Departamento Municipal de Esportes e Lazer                          | R\$        | 79.400,00            |
| 12 – Departamento Municipal de Saúde                                     | R\$        | 3.207.800,00         |
| 13 – Departamento Municipal de Saneamento                                | R\$        | 260.000,00           |
| 14 – Departamento Municipal de Assistência Social                        | R\$        | 1.010.000,00         |
| 15 – Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas               | R\$        | 6.422.900,00         |
| 16 – Departamento Municipal de Transporte Rodoviário                     | R\$        | 1.344.900,00         |
| 00 – Encargos Especiais                                                  | R\$        | 359.800,00           |
| 99 – Reserva de Contingência                                             | R\$        | 189.100,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL</b>                              | <b>R\$</b> | <b>18.310.000,00</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

**ARTIGO 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas, funções de governo e programa de trabalho de conformidade com os anexos 02, 04, 07 e 09 integrantes desta lei.

**ARTIGO 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2014 em R\$ 3.207.800,00 (Três milhões, Duzentos e Sete mil e Oitocentos reais);

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2014 em R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e Dez mil reais).

**ARTIGO 6º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**ARTIGO 7º** - Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 6º desta lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



**ARTIGO 8º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

- I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**ARTIGO 9º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**ARTIGO 10º** - O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

**ARTIGO 11º** - A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

**ARTIGO 12º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2014 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 (Lei Municipal 453/2013 de 26./11/2013) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 454/2013 de 05/12/2013) e com o layout do sistema SIM-AM 2014 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:-** A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



### TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ARTIGO 13º** - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Jundiá do Sul, 17 de Dezembro de 2013.

Marcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Folha 18  
17  
18 B3  
1068  
2014